



PROCESSO INTERNO

Nº 0040 / 200 11

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 07/02/2011

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011

*Ementa: Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Atividade de Gabinete dos Vereadores - CC-4.*

**Autoria: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.**

**CÓPIA**

### AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e onze (2011), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura. e subscrevo e assino.



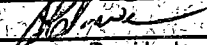
**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2011**

**APROVADO**

Em 07/02/11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

*Volução Única*

**“Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 3.601/2008 e 3.625/2009, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legiferante, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomear o Sr. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 15.768.754-MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 099.817.037-20, no cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 07 de fevereiro de 2011.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

Presidente da CMG

*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, nº 02 - 1º andar - Guaçuí - ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2011

**APROVADO**  
Em 07/02/11  
[Signature]  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
Votação Única

**“Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 3.601/2008 e 3.625/2009, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legiferante, o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Artigo 1º.** Nomear o Sr. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 15.768.754-MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 099.817.037-20, no cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí-ES, 07 de fevereiro de 2011.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

Impresso em papel reciclado.

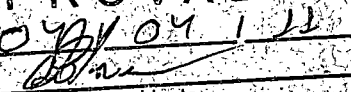
Praça João Acacinho, nº 02 - 1º andar - Guaçuí - ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2011**

**APROVADO**  
Em 07/04/11  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Votação Única

**“Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 3.601/2008 e 3.625/2009, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomear o Sr. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 15.768.754-MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 099.817.037-20, no cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

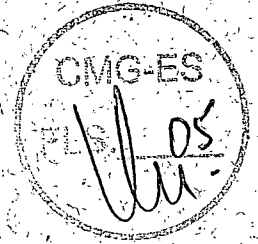
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 07 de fevereiro de 2011.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, nº 02 – 1º andar – Guaçuí – ES  
CEP 29560-000 – Telefax (28) 3553-1540



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 099.817.037-29

Nome da Pessoa Física: VITOR JOSE DE MORAES SARAIVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:14:34** do dia **07/02/2011** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2E3A.2511.0B45.7E7F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

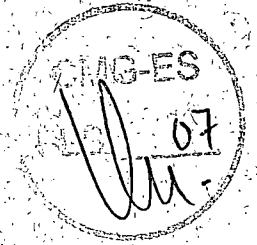
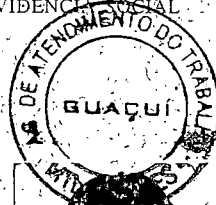
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



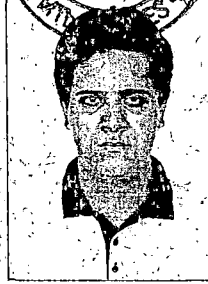




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 18-659 Série 000228



Vitor José de Moraes Saraiva  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Vitor José de Moraes Saraiva

Loc. Nasc. Guacem Est. S.D. Data 10/05/84

Filiação Paulino Saraiva da Silva e  
Rúley de Moraes

Doc. Nº e Nos. no - 5488 - fls. 141, no 52 e.R.C

ESTRANGEIROS Guacem - 08-10-84  
I.S.

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

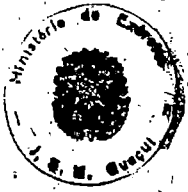
Obs.

Data Emissão 18/02/2005 DRT S.D.

*[Handwritten Signature]*

Carla das Graças Angola Basso  
Matricula 751880

Assinatura do Funcionário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório Faria

JONATHAS FÁRIA JÚNIOR  
Oficial do Registro Civil

FRANCISCA LASCOS FÁRIA  
Escrivente

Guacuí - E. Santo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CIDADE DE GUACUÍ

*Paula Amaral Faria*

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. PAULO CÉSAR AMARAL FÁRIA  
OFICIAL SUBSTITUTO

JONATHAS FÁRIA JÚNIOR  
ESCREVENTE

NASCIMENTO N.º - 5.488 -

CERTIFICO que, às fls. -141- do livro N.º -52- de Registro de Nascimentos, foi lavrado o assento de VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA

nascido aos 10 de maio (05) de 1984, às 13 horas e 25 minutos, em Santa Casa de Misericórdia de Guacuí - E.B. Santo do sexo masculino, de cor branca, filho de Raulino Saraiva da Silva

natural de Estado do Rio de Janeiro

e de Suely de Moraes

natural de Estado do Espírito Santo

sendo avós paternos: Raulino Mariano da Silva

e Divina Saraiva - brasileiros

e maternos: José Martins de Moraes

e Maria da Penha Moraes - brasileiros

Foi declarante O pai e assinou o termo

e serviram de testemunhas Terezinha Maria de Jesus Moraes, doméstica e José Carlos de Moraes, Comerciante, resid. nesta cidade.

Observações: "registro lavrado na data de hoje (08-10-84)"

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO

Rua Nestor Gomes, 285

Centro - Vitória - E. Santo

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Nossa S. de Copacabana, 895 - Sabreloja

Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

\_\_\_\_\_  
TANQUE FIRM

\_\_\_\_\_  
114

Centro - Lapa - RJ

Guacuí, 08 de Outubro (10) de 1984

*Jonathas Faria Jr*  
Oficial

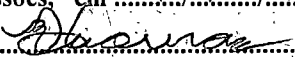


## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 14.02.11

  
Secretário(a)

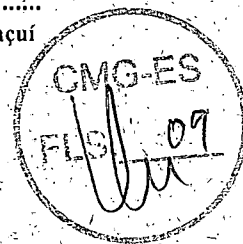
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo: Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 14.02.11

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011.

NOMEIA SERVIDR NO CARGO DE ASSESSOR DE ATIVIDADE DE GABINETE DOS VEREADORES – CC4

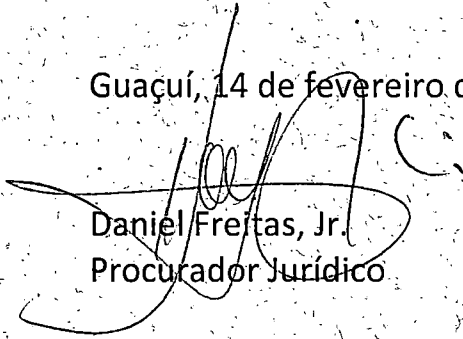
Autoria: Presidente da Câmara

Trata-se da nomeação do Sr. VITOR JOSÉ DE MRAES SARAIVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Suporte de Atividades de Gabinete dos Vereadores, Referência CC-4, cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí.

Conforme parecer do Financeiro da Câmara, a despesa está dentro dos limites de desembolso.

Desta forma não há qualquer impedimento para o ato.

Guaçuí, 14 de fevereiro de 2011.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autoúo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 14/02/11

Secretário(a)

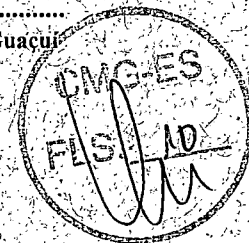
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 14/02/11

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011

**NOMEIA SERVIDR NO CARGO DE ASSESSOR DE ATIVIDADE DE GABINETE DOS VEREADORES – CC4**

Autoria: Presidente da Câmara

Trata-se da nomeação do Sr. VITOR JOSÉ DE MRAES SARAIVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Suporte de Atividades de Gabinete dos Vereadores, Referência CC-4; cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí.

Conforme parecer do Financeiro da Câmara, a despesa está dentro dos limites de desembolso.

Desta forma não há qualquer impedimento para o ato.

Guaçuí, 14 de fevereiro de 2011.

Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 24.02.11

Francisco Lacerda de Aguiar  
Secretário (a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 24.02.11

Francisco Lacerda de Aguiar  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçú



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011 – Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4.**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçú, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Resolução nº 001/2011, de autoria do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guaçú, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçú-ES, 24 de fevereiro de 2011.

**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

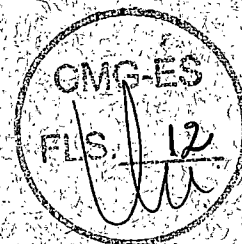
  
- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

  
- Presidente -

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

  
- Membro -



## COMISSÃO DE JUSTIÇA

### RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, por convocação de seu Presidente, Vereador Thayro Dascani Zini Moreira, feita no plenário da reunião do dia 02 de março último, reuniu-se nesta data para apreciar e discutir o Projeto de Resolução nº 001/2011, que nomeia o Sr. Vitor José de Moraes Saraiva para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores, referência CC-4.

Registrou-se a presença do Presidente e do membro, Vereador José Augusto Alves de Paula e a ausência do Relator, Vereador Miguel Arcanjo Riva Pereira.

Reunidos os presentes definiram pela sustentação da Resolução vez que não se deparou com inconstitucionalidade.

Guaçuí, 03 de fevereiro de 2011.

  
THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

Presidente

  
JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

Membro



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 14 de Março de 2011.

Do: Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.  
Carlos Lomeu de Oliveira

Assunto: Solicitação (faz).

Atenda-se.

Guaçuí-ES., 15/03/2011.

Senhor Presidente:

- Presidente CMG -

Cumprimentando-o respeitosamente, e a presente para solicitar de Vossa Excelência, que determine os esclarecimentos e a juntada dos documentos ao **Projeto de Resolução nº 001/2011** - Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Atividade de Gabinete dos Vereadores - CC-4; e **Projeto de Resolução nº 002/2011** - Nomeia Servidora no Cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção - CC-5, a saber

- Que o contador/tesoureiro informe o limite financeiro para o gasto com pessoal;
- Qual o valor do salário das contratações dos dois projetos de resolução;
- Seja juntada uma cópia da estrutura administrativa aos projetos de resolução.

Outrossim, requeiro que seja restabelecido o prazo para a comissão de finanças e orçamento - artigo 72 do RICMG - . Apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

RELATOR

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefex (28) 3553 1540.

# JUNTA-SE

Sala das Sessões 21/03/2011

*[Assinatura]*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI



*Prefeitura Municipal de Guaçui*

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 3.601/2008

*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçui-ES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Guaçui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçui, Estado do Espírito Santo, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A ação da Câmara Municipal de Guaçui orientar-se-á no sentido do desenvolvimento econômico e social do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, procurando sustentar as normas legais em sua plenitude no que concerne a fiscalização interna e externa da coisa pública, através de sua administração interna e externa, dispendo sobre seus Cargos e padrões respectivos, seus órgãos e níveis, obedecendo aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Controle.

### CAPÍTULO I

#### DO PLANEJAMENTO

Art. 2º. A ação administrativa da Câmara Municipal de Guaçui, será exercida através da Mesa Diretora:

§ 1º. Cabe à Mesa Diretora dirigir os trabalhos da Câmara, orientar e assessorar os trabalhos de Comissões e auxiliar diretamente na elaboração das propostas advindas dos Vereadores.

§ 2º. Toda e qualquer atividade da Câmara Municipal de Guaçui deverá ajustar-se às normas específicas de suas leis, em especial a esta Estrutura Administrativa e seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

#### DA COORDENAÇÃO

Art. 3º. As atividades da administração da Câmara Municipal de Guaçui serão objetos de permanente coordenação, especialmente no que se refere à execução dos trabalhos necessários ao atendimento as reivindicações emanadas do Poder Executivo ou de qualquer seguimento da sociedade.

Parágrafo Único: A coordenação da administração da Câmara Municipal de Guaçui será assegurada através de reuniões com as Comissões Permanentes e demais servidores, quando necessário.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTROLE

Art. 4º. O controle das atividades administrativas da Câmara Municipal de Guaçui deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, especialmente:

I - O controle, pela Secretaria, da execução dos programas administrativos e da observância das normas que orientam as atividades da Câmara Municipal de Guaçui;

II - A Mesa Diretora recorrerá para a execução de obras e serviços, sempre que admissível, mediante contrato, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores;

III - Os serviços da Câmara Municipal de Guaçui deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento aos membros da Casa, e ao público, através de rápidas decisões, com execução imediata.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

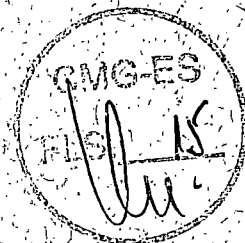
50





# Prefeitura Municipal de Guacuí

## Estado do Espírito Santo



IV - O controle da aplicação do orçamento e guarda de bens, pelos órgãos próprios.

### TÍTULO II

#### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

##### CAPÍTULO I

##### DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS

Art. 5º. Os órgãos da administração específica compõem dos seguintes cargos:

- I - Procurador Jurídico;
- II - Assistente Jurídico Parlamentar;
- III - Chefe de Gabinete da Presidência;
- IV - Contador/Tesoureiro;
- V - Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores;
- VI - Assessor de Atividades Plenárias;
- VII - Assessor de Comunicação Externa;
- VIII - Assessor de Suporte de Atividades de Gabinete dos Vereadores;
- IX - Controlador Geral de Telefonia e Recepção.

Parágrafo Único. A representação gráfica da Estrutura Administrativa da Câmara de Guacuí é constante do Anexo 1, que faz parte integrante desta Lei.

##### Seção I

##### Do Procurador Jurídico

Art. 6º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e ao Plenário, tendo como âmbito de ação e assessoramento jurídico e legislativo, e especificamente:

- I - prestar assessoramento técnico-jurídico à Mesa da Câmara, às Comissões, aos Vereadores e aos demais órgãos da Casa sobre assuntos pertinentes ao Legislativo;
- II - orientação jurídica a todos os órgãos administrativos da Câmara;
- III - emitir pareceres jurídicos em todos os processos que versem sobre questões legislativas, bem como nos documentos encaminhados pela Mesa para apreciação do Assessor;
- IV - realizar a consolidação e a codificação da legislação de interesse da Câmara, bem como a elaboração de propostas para a sua alteração ou revisão;
- V - assistir a Câmara Municipal de Guacuí em assuntos tributários de legislação específica;
- VI - representar, quando determinado pela Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Guacuí judicial e extraordinariamente;
- VII - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

##### Seção II

##### Do Assistente Jurídico Parlamentar

Art. 7º. O Assistente Jurídico Parlamentar é um órgão ligado diretamente ao Gabinete da Presidência e ao Plenário, tendo como âmbito de ação e assessoramento jurídico e legislativo, e especificamente:

- I - prestar assistência e execução em assuntos na área jurídica em atendimento aos interesses da presidência e demais Vereadores, com assento ao Plenário da Câmara Municipal de Guacuí, até final decisão;
- II - prestar orientação sobre as matérias sob sua responsabilidade a todos os Vereadores;
- III - assistir a todos os Vereadores nas demandas jurídicas.



## Prefeitura Municipal de Guacui

### Estado do Espírito Santo

- IV - prestar assistência total nas ações inerentes à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal;
- V - executar e acompanhar os encaminhamentos oriundos da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal;
- VI - auxiliar aos demais órgãos do Legislativo, quando requisitado;
- VII - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

#### Seção III

##### Do Chefe de Gabinete da Presidência

Art. 8º. O Chefe de Gabinete da Presidência é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Guacui, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Vereador Presidente, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos administrativos, e especificamente:

- I - encaminhamento de projetos, de processos e outros documentos para a apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
- II - preparo da agenda e correspondência do Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- III - a colaboração com o Presidente na elaboração de mensagens e projetos;
- IV - a redação e preparo de correspondência privada do Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- V - a seleção e encaminhamento de matérias para a elaboração da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- VI - auxílio ao Presidente da Câmara Municipal de Guacui em suas relações com as autoridades e o público em geral;
- VII - a prestação de esclarecimentos ao público sobre problemas do Município de Guacui;
- VIII - atendimento aos Vereadores sobre assuntos pertinentes à Câmara Municipal de Guacui;
- IX - a incineração de papéis, jornais e outros, quando necessária, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Guacui e em observância à legislação pertinente;
- X - a divulgação das decisões e providências determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- XI - a execução de outras atividades correlatas, quando solicitado.

#### Seção IV

##### Do Contador-Tesoureiro

Art. 9º. Compete ao Tesoureiro/Contador:

- I - na atuação junto a Contabilidade da Câmara Municipal de Guacui:
  - a) - a coordenação e o planejamento global e a avaliação sistemática do desenvolvimento de ação programática da Câmara Municipal de Guacui em confronto com os planos, programas e orçamentos;
  - b) - o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal de Guacui e aos demais Vereadores em articulação com a Mesa Diretora do que se refere ao desenvolvimento de estudos específicos de interesse comum e individual;
  - c) - a elaboração dos balancetes mensais e balanço anual, bem como a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Guacui;
  - d) - a análise das folhas de pagamento dos servidores e Vereadores, adequando-as à legislação vigente, bem como a conferência de todos os processos de pagamento inerentes às atividades de contabilidade.



*Prefeitura Municipal de Guaçu*  
Estado do Espírito Santo



- e) controle das contas bancárias;
- f) controle e arquivamento dos processos de pagamentos liquidados;
- g) executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

II - na atuação junto às finanças da Câmara Municipal de Guaçu:

- a) recebimento dos valores de direito da Câmara Municipal de Guaçu;
- b) a execução de pagamento das despesas previamente processadas e autorizadas;
- c) o recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Câmara Municipal de Guaçu, movimentando-os quando previamente autorizado;
- d) o controle rigorosamente em dia, dos saldos das contas em estabelecimentos de crédito movimentadas pela Câmara Municipal de Guaçu;
- e) a escrituração da movimentação financeira da Câmara Municipal de Guaçu;
- f) a elaboração de boletim de movimento financeiro diário, encaminhando-o ao Presidente;
- g) a execução de outras atividades correlatas, quando solicitado.

Seção V

Do Assessor de Atividades Plenárias

Art. 10 - O Assessor de Atividades Plenárias é um órgão ligado diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Guaçu e dos Vereadores, tendo como âmbito de ação e coordenação estabelecidas pelo Presidente e Vereadores e, especificamente:

- I - assessorar e supervisionar a execução das atividades do Poder Legislativo realizadas no Plenário durante as reuniões da Câmara Municipal de Guaçu;
- II - promover a realização das gravações e dos pronunciamentos dos Vereadores, promovendo, ainda, a reprodução das falas em CD's requisitadas e autorizadas;
- III - promover a escrituração das atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guaçu;
- IV - prestar atendimento as Comissões Permanentes e Temporárias;
- V - operar a aparelhagem de som da Câmara Municipal de Guaçu, inclusive sua manutenção e zelo;
- VI - auxiliar os Vereadores na seleção de matérias legislativas a serem encaminhadas para publicação através da imprensa oficial ou divulgação através de programas de rádio;
- VII - auxiliar outros órgãos, quando solicitado;
- VIII - promover o registro das matérias aprovadas em livro próprio;
- IX - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

Seção VI

Do Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores

Art. 11. O Gabinete dos Vereadores, sob a responsabilidade do Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores, é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçu e ao Plenário, tendo como âmbito de ação a coordenação e o controle das atividades relativas às comunicações e serviços gerais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, e especificamente:



## Prefeitura Municipal de Guacui

Estado do Espírito Santo

- I - atendimento aos Vereadores no preparo de indicações, requerimentos e correspondências para a apreciação do Plenário, quando solicitado;
- II - a promoção do registro das leis, decretos legislativos, resoluções no centro de processamento de dados da Câmara Municipal;
- III - preparar e encaminhar a contabilidade os processos relativos ao suprimento de materiais e serviços necessários ao funcionamento da Câmara;
- IV - prestar auxílio aos demais órgãos da Câmara, quando solicitado;
- V - auxiliar a digitar correspondências, requerimentos, mocções e outras peças de interesse dos Vereadores para apreciação Plenária;
- VI - manter o registro de protocolo de correspondências recebidas e expedidas e outros documentos de interesse da Câmara;
- VIII - a organização e a conservação do arquivo, analisando o conteúdo dos documentos e papéis, implementando o sistema de arquivamento;
- IX - atendimento aos Vereadores no preparo de indicações, requerimentos e correspondências para a apreciação do Plenário, quando solicitado;
- X - Executar outras atividades correlatas

### Seção VII

#### Do Assessor de Comunicação Externa

Art. 12. O Assessor de Comunicação Externa é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Presidente, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos de comunicação, e especificamente:

- I - promover planilha de assessoramento e acompanhamento das atividades inerentes às publicações e comunicações ao povo em geral;
- II - analisar e acompanhar matérias sujeita às publicações na imprensa escrita e falada;
- III - submeter ao crivo da Presidência e demais Vereadores toda e qualquer matéria antes de sua divulgação;
- IV - dar suporte aos interesses de todos os Vereadores com assento ao Plenário do Legislativo Municipal;
- V - manter atualizado cadastro de periódicos;
- VI - manter em arquivo próprio toda a matéria publicada;
- VII - levar ao crivo da Presidência toda publicação sujeita a resposta para as providências cabíveis;
- VIII - executar outras atividades correlatas;

### Seção VIII

#### Do Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores

Art. 13. O Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores, sob a coordenação do Assessor de Atividade de Gabinete dos Vereadores, é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e ao Plenário, tendo como âmbito de ação a coordenação e o controle das atividades relativas às comunicações e serviços gerais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, e especificamente:

- I - a execução dos serviços de reprodução de documentos da Câmara;
- II - a remessa e distribuição de toda a correspondência interna e externa;



# Prefeitura Municipal de Guacui

Estado do Espírito Santo

III - o atendimento, quando solicitado oficialmente, do desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de livro próprio;

IV - prestar auxílio aos demais órgãos da Câmara, quando solicitado;

V - auxiliar a digitar correspondências, requerimentos, mocções e outras peças de interesse dos Vereadores para apreciação Plenária;

## Seção IX

### Do Controlador Geral de Telefonia e Recepção

Art. 14. O Controle de Telefonia e Recepção, sob a responsabilidade do Controlador de Telefonia e Recepção, é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara, sendo suas atividades:

I - o recebimento e encaminhamento de documentos ao Protocolo;

II - o atendimento ao público e aos Vereadores da Câmara, prestando informações quanto a localização de processos e documentos;

III - o recebimento de jornais, revistas e outras publicações de interesse da Câmara, encaminhando-os aos interessados;

IV - a execução e controle da operacionalidade do sistema de telefonia da Câmara;

V - a execução de outras atividades correlatas;

VI - executar os serviços de correio, convocação de Vereadores e outros de interesse da Câmara;

VII - executar outras atividades correlatas.

## TÍTULO III

### DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 15. A Estrutura Administrativa da Câmara, prevista nesta Lei, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados segundo as conveniências da Administração Geral e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único. A implantação dos órgãos far-se-á da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento dos respectivos Cargos de Chefia;

II - locação nos órgãos dos elementos humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

III - dotação dos órgãos dos elementos materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

IV - instruções com relação as competências que lhes são deferidas nesta Lei.

## TÍTULO IV

### DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

#### CAPÍTULO I

#### DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 16. Os Cargos de Provimento Efetivo da Câmara serão providos por Concurso Público, respeitando-se a nomenclatura, o quantitativo, o nível e o padrão de vencimento estabelecido em resolução própria, obedecidas as disposições do Plano de Carreira da Câmara e legislações que disciplinarem a matéria.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



# Prefeitura Municipal de Guaçu

Estado do Espírito Santo

Art. 17. Os Cargos de Provimento em Comissão são providos independentemente de Concurso Público, respeitados os requisitos legais, específicos e a habilitação.

Parágrafo Único. Os Cargos a que se refere o caput são de livre nomeação e exoneração do Presidente, ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Guaçu, através de Projeto de Resolução.

Art. 18. Ficam criados e integrados no quadro permanente da Câmara os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I - Nível superior:

a) 01 (um) Procurador Jurídico - Ref. CC-1;

b) 01 (um) Assistente Jurídico Parlamentar - Ref. CC-1;

II - Nível médio:

a) 01 (um) chefe de Gabinete da Presidência - Ref. CC-1;

b) 01 (um) Contador/Tesoureiro - Ref. CC-2;

c) 01 (um) Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores - Ref. CC-3;

d) 01 (um) Assessor de Atividades Plenárias - Ref. CC-3;

e) 01 (um) Assessor de Comunicação Externa - Ref. CC-3;

f) 03 (dois) Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores - Ref. CC-4;

g) 01 (um) Controlador Geral de Telefonia e Recepção - Ref. CC-5;

Parágrafo único. As admissões para os cargos referentes ao nível médio dependerão do curso do 2º grau completo.

## TÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DA CÂMARA

Art. 19. São responsabilidades comuns dos ocupantes de cargos de assessoramento à Câmara exercer as atividades constantes desta Lei, respectivamente e especificamente:

I - assessorar a Mesa da Câmara na formação de seu Plano de Ação, bem como nos assuntos inerentes à sua atividade;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à sua atividade, respondendo por todos os encargos a elas pertinentes;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação, instruções e normas internas da Câmara;

IV - dar solução aos assuntos de sua competência, emitindo parecer sobre os que dependem de decisão superior;

V - encaminhar, sempre que solicitado relatório sobre as atividades executadas pelo órgão;

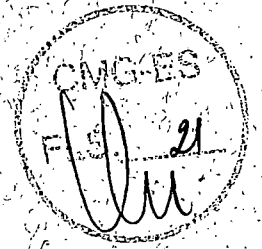
VI - programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados;

VII - apresentar requerimento de férias ao Presidente para análise e decisão;

VIII - emitir informações e esclarecimentos aos seus superiores hierárquicos acerca dos assuntos de sua competência;

Art. 20. Os salários dos servidores da Câmara são isonômicos aos dos servidores da Prefeitura, respeitando-se, para tanto, os mesmos cargos e títulos;





# Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 21. O servidor efetivo que vier a ocupar Cargo Comissionado poderá optar pelo vencimento deste ou por acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos do cargo efetivo

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Câmara manterá, para desenvolvimento de atividades específicas, uma Comissão Permanente de Licitação, composta de 03 (três) membros designados pela Mesa, por período não superior ao mandato desta, com competência para proceder ao processo licitatório, à luz da legislação federal vigente.

Art. 23. O funcionamento da Câmara, no que concerne a aplicação de penalidades, disciplinas e outros atos, tomar-se-á como base de sustentação o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24. O funcionamento da Câmara será a partir das 8h às 17h, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, e nos dias de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, nos prazos previstos no Regimento Interno.

Art. 25. Todos os servidores da Câmara estão sujeitos às normas emanadas pela Mesa, bem como dos dispositivos legais e outros, que a Câmara vier adotar.

Art. 26. É vedada a qualquer pessoa, estranha ao quadro, manusear processos da Câmara, salvo com anuência da Presidência, ocorrendo o infrator em pena de responsabilidade.

Art. 27. As bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município serão hasteadas no edifício da Câmara às 8h e arriadas às 17h.

Parágrafo Único. Em caso de Luto Oficial, as bandeiras serão mantidas à meia-masmo.

Art. 28. Para a execução da presente lei, o Presidente da Câmara Municipal, acatará o disposto na Constituição Federal e demais diplomas pertinentes à espécie.

Art. 29. Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

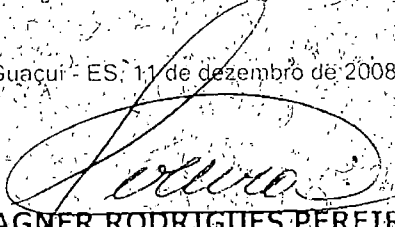
Art. 30. A nomeação para os Cargos Efetivos somente se dará após aprovação em concurso público, não podendo os cargos efetivos ser preenchidos por contratação temporária e a nomeação e exoneração para os Cargos de Provisório em Comissão dependerão de aprovação do Plenário da Câmara Municipal.


Art. 31. O Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos servidores da Câmara serão disciplinados por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 32. A Câmara Municipal promoverá o treinamento de seus servidores, fazendo-o na medida das suas disponibilidades financeiras e da conveniência dos servidores.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais de n.º 3.465/2007, 3.567/2008 e 3.568/2008.

Guaçuí - ES, 11 de dezembro de 2008;

  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
MATEUS DE PAULA MARINHO  
Procurador Geral do Município

  
MARILZA FERREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças



*Prefeitura Municipal de Guaçui*  
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 3/601/2008

ANEXO I:

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- Procurador Jurídico
- Assistente Jurídico Parlamentar
- Chefe de Gabinete da Presidência
- Contador-Tesoureiro
- Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores
- Assessor de Atividades Plenárias
- Assessor de Comunicação Externa
- Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores
- Controlador Geral de Telefonia e Recepção



Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 3.601/2008

ANEXO II:

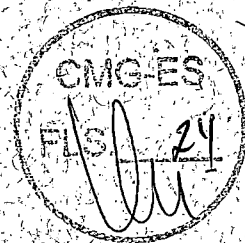
A QUE SE REFERE O ARTIGO 17

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	VENC.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Jurídico	01	CC-1	2.480,60	Procuradoria
Assistente Jurídico Parlamentar	01	CC-1	2.480,60	Procuradoria
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	2.480,60	Presidência
Contador/Tesoureiro	01	CC-2	1.927,92	Contabilidade
Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores	01	CC-3	1.156,75	Administração
Assessor de Atividades Plenárias	01	CC-3	1.156,75	Administração
Assessor de Comunicação Externa	01	CC-3	1.156,75	Administração
Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete os Vereadores	03	CC-4	755,10	Administração
Controlador Geral de Telefonia e Recepção	01	CC-5	510,12	Administração



Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



**LEI Nº 3.625/2009**

*Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí - ES e dá outras providências.*

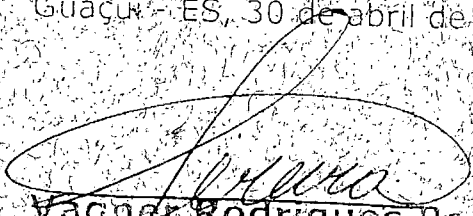
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

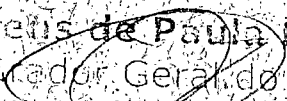
**Art. 1º.** Fica alterado parágrafo único, do artigo 17 suprimindo-se o texto de sua parte final, da Lei Municipal nº 3.601/2008, que passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo único. Os cargos a que se refere o capít são de livre nomeação do Presidente, ouvido o Plenário e a exoneração de competência do Presidente.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 30 de abril de 2009.

  
Wagner Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

  
Marcius de Paula Marinho  
Procurador Geral do Município

Guaçuí-ES, 21 de março de 2011.



Do: Contador/Tesoureiro da Câmara Municipal de Guaçuí  
Antônio Joaquim de Souza

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí  
Carlos Lomeu de Oliveira

- Atendidas as solicitações do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Abra-se-lhe vista completando o prazo regimental.

Guaçuí-ES., 21 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Carlos Lomeu de Oliveira  
Presidente da CMG

Cumprimentando-o, venho atender à solicitação do Relator da comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Francisco Carlos Rangel Pereira, nos Projetos de Resolução nºs 001/2011 e 002/2011, a saber:

- o A um, limite financeiro para gastos com pessoal na Câmara Municipal de Guaçuí, está dentro dos limites estabelecidos, não tendo no momento com precisar os percentuais.
- o A dois, o salário para o cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores é de R\$ 755,10 e do cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção é de R\$ 510,12.

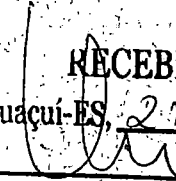
Sendo só para o momento, apresente meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA  
Contador/Tesoureiro da CMG

RECEBI(EMOS)

Guaçuí-ES, 21/03/2011

  
Marco Antonio Costa  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Câmara Municipal de Guaçuí, ES

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este nº 001/2011

Sala das Sessões em 28/03/11

Secretário(a)

## REMESSA

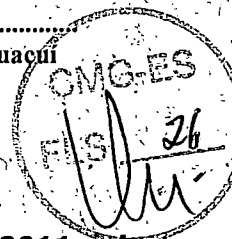
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões em 28/03/11

Presidente da Câmara Municipal de Guaçú

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



***Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2011, do Presidente da Câmara Municipal de Guaçú Vereador Carlos Lomeu de Oliveira – Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4.***

### I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 001/2011, que nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividades de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaçú, cargo em comissão 4 (quatro), de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçú, ES, Vereador Carlos Lomeu de Oliveira,

Apresenta acostado ao Projeto de Resolução, o nome do Sr. Vitor José de Moraes Saraiva, assim também, como os documentos de identidade, CPF, certidão de nascimento.

Trata-se de nomeação, para ocupar o cargo em comissão de Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores, referência 4 (quatro), cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçú, conforme cópia da Lei nº 3.601/2008 acostada. Por sua vez o Contador da Câmara Municipal, informa que existe limite financeiro para o gasto com a contratação.

### II – Voto do Relator

Através desta relatoria manifesta o parecer favorável pela tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2011, tendo como base nos pareceres do Sr. Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçú Dr. Daniel Freitas Júnior e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Por derradeiro, requeiro que seja trazida ao Projeto de Resolução a justificativa pelo autor do projeto, com a sua real necessidade da contratação aludida, antes da inclusão do projeto na pauta de futura reunião ordinária desta Casa de Leis.

Em face ao exposto, considero o projeto de resolução dentro da capacidade financeira desta Casa de Leis e, no mérito, o acolho.

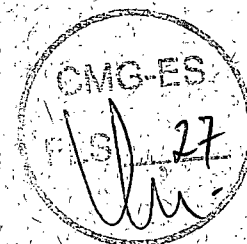
Voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçú-ES, 28 de março 2011.

  
**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
Relator





**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, em sessão de 28 de março de 2011, opinou unanimidade pela tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2011, que nomeia servidor no cargo de assessor de suporte de atividade de gabinete dos vereadores – CC-4, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Helio Gonçalves Muruci, Francisco Carlos Rangel Pereira e Rubens Marcelino de Souza.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 de março de 2011.

**HELIO GONÇALVES MURUCI**

  
Presidente

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**

  
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 28.03.11

Saraiva  
Secretário(a)

## REMESSA

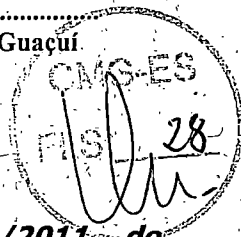
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões em 28.03.11

[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de Guacuí

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



***Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2011, do Presidente da Câmara Municipal de Guacuí Vereador Carlos Lomeu de Oliveira – Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4.***

### I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 001/2011, que nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividades de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Guacuí, cargo em comissão 4 (quatro), de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guacuí, ES, Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Apresenta acostado ao Projeto de Resolução, o nome do Sr. Vitor José de Moraes Saraiva, assim também, como os documentos de identidade, CPF, certidão de nascimento.

Trata-se de nomeação, para ocupar o cargo em comissão de Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores, referência 4 (quatro), cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guacuí, conforme cópia da Lei nº 3.601/2008 acostada. Por sua vez o Contador da Câmara Municipal, informa que existe limite financeiro para o gasto com a contratação.

### II – Voto do Relator

Através desta relatoria manifesta o parecer favorável pela tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2011, tendo como base nos pareceres do Sr. Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guacuí Dr. Daniel Freitas Júnior e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Por derradeiro, requeiro que seja trazida ao Projeto de Resolução a justificativa pelo autor do projeto, com a sua real necessidade da contratação aludida, antes da inclusão do projeto na pauta de futura reunião ordinária desta Casa de Leis.

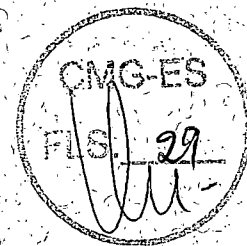
Em face ao exposto, considero o projeto de resolução dentro da capacidade financeira desta Casa de Leis e, no mérito, o acolho.

Voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guacuí-ES, 28 de março 2011.

[Assinatura]  
**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí.

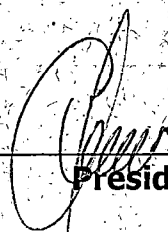
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, em sessão de 28 de março de 2011, opinou unanimidade pela tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2011, que nomeia servidor no cargo de assessor de suporte de atividade de gabinete dos vereadores – CC-4, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Helio Gonçalves Muruci, Francisco Carlos Rangel Pereira e Rubens Marcelino de Souza.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.


Guaçuí-ES, 28 de março de 2011.

**HELIO GONÇALVES MURUCI**



Presidente

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**



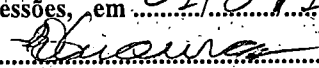
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando:

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 01.04.11

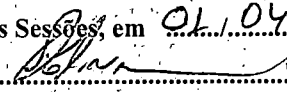
  
Secretário(a)

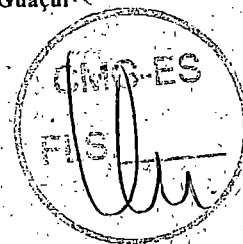
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 01.04.11

  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011


Compulsando o processo em apreço, e, atendendo ao solicitado pelo ilustre Vereador Francisco Carlos Rangel Pereira, digno Relator da Comissão de Finanças e Orçamento desta Augusta Casa de Leis, faço minha manifestação, como segue:

### JUSTIFICATIVA

Segundo verificado na Estrutura da Câmara Municipal, o cargo em questão está disponível e, pelo andamento dos serviços que são executados nesta Casa de Leis, verifiquei que existe acúmulo de trabalho nas atividades de Gabinete de Vereadores, onde a competência é exercida de forma cumulativa, assim, no sentido de aprimorar o trabalho e oferecer condições compatíveis para a administração legislativa, entendi fazer a presente nomeação e submetê-la ao crivo do Plenário desta Casa de Leis.

É o que tinha a justificar

Guaçuí, 01 de abril de 2011.

  
Carlos Lomeu de Oliveira  
Vereador-Presidente



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº. 191/2011**

**“Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores – CC-4”.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomeia o Sr. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA** no Cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete de Vereadores – CC-4.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

Guaçuí-ES, 05 de abril de 2011.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar, Guaçuí-ES  
CEP 29560-000      Telefax (28) 3553.1540.